

CADERNO DE ENCARGOS

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTROLE DE PRAGAS EM ESPAÇO PÚBLICO E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS -

1.OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto deste procedimento o controlo de pragas em espaço público na Cidade de Viseu, Edifícios Municipais e Escolas do 1.ºCiclo e Jardim de infância do Concelho de Viseu.

2.CONTROLO DE PRAGAS

Controle de pragas em espaço público e Edifícios Municipais, incluindo Escolas Básicas e Jardins de Infância do Concelho de Viseu

- a) Controle de ratos, ratazanas e baratas;
- b) Controle de Insetos -vespas, abelhas (recintos públicos exteriores até 100m2);
- c) Controle de mosquitos;
- d) Controle de Formigas (recintos públicos exteriores até 100m2);
- e) Controle de Lagartas da Processionária (recintos públicos exteriores até 100m2);
- f) Controlo de carraças e pulgas (recintos públicos exteriores até 100m2);
- g) Controle de outros insetos rastejantes (peixinhos de prata, aranhas);
- h) Controle de ratos, ratazanas e baratas (recintos públicos até 100m2).

1)O controlo de Ratos, Ratazanas e Baratas (alínea a)) será feito em 3 tratamentos (4 em 4 meses) durante o ano de vigência do contrato nos **Edifícios Municipais, incluindo Escolas Básicas e Jardins de Infância do Concelho de Viseu.**

2) O controlo das restantes pragas (insetos, mosquitos, formigas, lagarta da processionária, carraça e pulgas) é quantificado no presente caderno de encargos de, até, 6 intervenções por praga. Estes tratamentos serão apenas efetuados, caso se detete alguma situação de praga e acione o contrato. O tempo de resposta máximo para as referidas intervenções é de 24 horas após a indicação dos Serviços Municipais.

Caso não haja necessidade de se efetuar qualquer intervenção nestas pragas, as mesmas não serão pagas ao adjudicatário.

3. LOCAIS DE INTERVENÇÃO DE RATOS, RATAZANAS E BARATAS alínea a), 3 tratamentos durante 1 ano:

3.1. Edifícios Municipais:

- 1) Edifício da Câmara Municipal** - Praça da República, 3514-501 Viseu
- 2) Biblioteca Municipal** - Rua Aquilino Ribeiro 10 – 3500-228 Viseu
- 3) Casa Amarela** – Largo Santa Cristina, 3500-181 Viseu
- 4) Bombeiros Municipais**, Praça D. João I, 3510-076 Viseu
- 5) Casa da Ribeira** – Largo nossa Senhora da Conceição, 3500-198 Viseu
- 6) Edifício da Rua João Mendes** – Rua João Mendes 151, 3500 -142 Viseu
- 7) Central de Camionagem** – Av. Dr. António José de Almeida 242, 3510-054 Viseu
- 8) Casa do Miradouro** – *Largo António José Pereira, 3500-080 VISEU*
- 9) Instalações de Paradinha** – Rua Nossa Senhora da Saúde, Paradinha, **3510-768 VISEU**
- 10) Instalações de Cabanões** – Rua da Alagoa, Cabanões, 3500-885 VISEU
- 11) Instalações / Garagens de Repeses** – Estrada Nacional, nº 2. Repeses 3500-719 *Viseu*
- 12) Pavilhão Multiusos** – Rua Padre Costa – Pavilhão Multiusos de Viseu, 3510-063 Viseu

- 13) **Instalações do Aeródromo, incluindo o Quartel dos bombeiros** – Estrada do Aeródromo – Campo, 3515-342 Viseu
- 14) **Assembleia Municipal, Solar dos Peixotos** – Rua dos Andrades, 3500-076 Viseu
- 15) **Solar Condes de Prime (Zona do espaço Internet e Polis)** – Rua dos andrades, 3500-606 Viseu
- 16) **Antigo Governo Civil (onde se encontra o gabinete de educação)** – Av. Alberto Sampaio 17, 3510-024 Viseu
- 17) **Pavilhão da Cidade (Inatel)** – Rua do Inatel, Urb. Quinta do Bosque, 3510-018 Viseu - **Pavilhão do Fontelo** – Avenida José Relvas, Parque do Fontelo, **3500-143** Viseu
- 18) **Museu Quartzito** – R. de Santa Luzia, Vila Nova do Campo, 3515-371 Viseu
- 19) **Quinta da Cruz** – R. São Salvador, 3510-072 Viseu
- 20) **Museu Almeida Moreira** – Rua Soar de Cima, 3500 – 211, Viseu
- 21) **Museu de Várzea de Calde** – Calçada do Eiró 18, Varzea de calde, 3515-751 Viseu
- 22) **CMIA** – R. José Branquinho, 3510-009 Viseu
- 23) **Casa das Memórias ou Museu da Cidade de Viseu** – R. Árvore 17, 3500-087 Viseu
- 24) **Instalações da Sumol (área exterior com aproximadamente 13259 m2 e edifício com uma área aproximadamente 10766 m2)** – Rua 5 de Outubro 110, 3500-002 Viseu;
- 25) **Pavilhão do Fontelo** – Avenida José Relvas 3500-143
- 26) **Piscinas Municipais** – Avenida José Relvas 3500-143
- 27) **Instalações do Serviço de Parques e Jardins do Fontelo** – Rua Anacleto Pinto, 3500 Viseu;
- 28) **Instalações da casa do guarda na Mata do Fontelo** – Avenida José Relvas, 3500 Viseu
- 29) **Pavilhão desportivo do Fontelo**, Avenida José Relvas, 3500 Viseu;
- 30) **Estádio Municipal do Fontelo**, Avenida José Relvas, 3500 Viseu;
- 31) **Piscinas Municipais do Fontelo**, Avenida José Relvas, 3500 Viseu;
- 32) **Instalações sanitárias Públicas na Envolvente às Piscinas Municipais**, Avenida José Relvas, 3500 Viseu;
- 33) **Complexo Desportivo de Ranhados**, Avenida Campo de Futebol, Ranhados, 3500 Viseu;

- 34) Instalações Municipais no Parque Aquilino Ribeiro, Av. 25 de Abril 25, 3510-118 Viseu;
- 35) Instalações Municipais no Jardim de Santo António, Rua de Santo António 3500-025 Viseu;
- 36) Instalações do Cemitério Velho da Cidade, Rua da Pedras Alçadas, 3500Viseu;
- 37) Instalações do Cemitério de Santiago, Avenida Caminhos de Santiago, 3500 Viseu;
- 38) Balneários de apoio ao Campo de Futebol da Quinta da Cruz, En337-1, 3500 Viseu ;
- 39) Pavilhão desportivo Viriato, Estr. Velha de Abraveses 3510-204 Viseu;
- 40) Instalações do Mercado 21 de Agosto, Rua 21 de Agosto, 3500 Viseu;
- 41) Instalações do Mercado 2 maio, Rua Formosa, 3500 Viseu;
- 42) Igreja de Santa Rita, Fração A, Rua Quinta da Alagoa, 3500 Viseu;
- 43) Espaço Ciber-estudo, Rua Conselheiro Sousa Macedo, Escadinhas de Santo Agostinho, 3500 Viseu;
- 44) Instalações Serviço de limpeza Urbana, PSP, Rua D. António Alves Martins, 3500 Viseu.
- 45) Instalações no 1º andar do Banco de Portugal, Rua da Paz, n.º52, 3500 Viseu;
- 46) Balneários de apoio ao Campo de futebol 1.ª de maio, Avenida José Relvas, 3500 Viseu;
- 47) Balneários de apoio ao campo de futebol de 7, Avenida José Relvas, 3500 Viseu.

Nota: As instalações com a designação Instalações de Cabanões – Rua da Alagoa, Cabanões, 3500-885 VISEU, deverão apenas ser alvo de uma intervenção

3.2 Escolas Básicas e do pré-escolar do Concelho:

Agrupamento de Escolas do Viso

Educação Pré-Escolar	Salas
E.B. de Barbeita	2
E.B. de Fragosela de Cima	2
J.I. de Gumirães	2
E.B. de Nesprido	2
E.B. de Póvoa dos Sobrinhos	2
E.B. Mestre Arnaldo Malho	4
E.B. de Santa Eugénia	2
Ensino Básico - 1.º ciclo	Salas
E.B. de Barbeita	2
E.B. de Fragosela de Cima	5

E.B. de Gumirães	3
E.B. de Nesprido	2
E.B. de Santos Evos (Pinheiro)	2
E.B. de Póvoa de Sobrinhos	2
E.B. de Povolide	3
E. B. Mestre Arnaldo Malho	10
E.B. de Santa Eugénia	4

Agrupamento de Escolas de Mundão

Educação Pré-Escolar	Salas
Casal Esporão	2
Casal Mundão	2
Cavernães	2
Cepões	2
Sanguinhedo de Côta	2
Travassós de Cima	2
Ensino Básico - 1.º ciclo	Salas
Casal Esporão	2
Casal Mundão	2
Cavernães	3
Cepões	2
Mundão	4
Sanguinhedo de Côta	2
Travassós de Cima	2

Agrupamento de Escolas Viseu Norte

Educação Pré-Escolar	Salas
EB Prof. Rolando de Oliveira	5
Abraveses	1
Lordosa	1
Lustosa	1
Moselos	2
Oliveira de Baixo	1
Póvoa de Abraveses	1
Travanca de Bodiosa	1
Várzea de Calde	1
Vila Nova do Campo	2
Pascoal	1
Farminhão	1
Figueiró	1
Tondelinha	2

Torredeita	1
Ensino Básico - 1.º ciclo	Salas
EB Prof. Rolando Oliveira	9
Povoa de Abraveses	4
Bigas	2
Calde	2
Campo	2
Abraveses	5
Lustosa	1
Moselos	3
Oliveira de Baixo	3
Pascoal	2
Travanca de Bodiosa	2
Vila Nova do Campo	3
Couto de Cima	3
Farminhão	3
Portela	2
Tondelinha	3
Torredeita	4

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Educação Pré-Escolar	Salas
Fail	2
Jugueiros	7
Paradinha	3
Aquilino Ribeiro	4
Repeses	2
Vila Chã de Sá	2
Loureiro	2
Oliveira Barreiros	2
Passos de Silgueiros	3
S. João Lourosa	3
Teivas	2
Ensino Básico - 1.º ciclo	Salas
Fail	2
Jugueiros	7
Paradinha	3
Aquilino Ribeiro	10
Repeses	4

Vila Chã de Sá	3
Loureiro	2
Oliveira Barreiros	2
Passos de Silgueiros	2
S. João Lourosa	3
Teivas	2

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana de Viseu

Educação Pré-Escolar	Salas
Ribeira	4
Santiago	2
Marzovelos	8
Orgens	2
S.Martinho de Orgens	2
S.Salvador	2
Vildemoinhos	8
Ensino Básico - 1.º ciclo	Salas
Avenida	7
Ribeira	10
S.Miguel	6
Santiago	4
S.Martinho de Orgens	2
S.Salvador	2
Vildemoinhos	6
Massorim	6
Balsa	4
Marzovelos (EB João de Barros)	7

4.EQUIPAMENTOS E PRODUTOS A UTILIZAR

Constitui encargo do adjudicatário o fornecimento e utilização de toda a maquinaria e aparelhos indispensáveis à boa execução dos trabalhos, bem como todos os produtos que forem tecnicamente os mais ajustados e homologados para o efeito. O adjudicatário fornecerá as fichas técnicas e toxicológicas, dos produtos a utilizar, bem como certificados de aprovação pelas autoridades sanitárias portuguesas competentes, relativo ao tipo de serviço a que estão habilitados, e qualidade / certificação dos produtos utilizados.

5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. O Prestador de serviços tem obrigatoriamente de:

- a) Execução de operações de controlo de pragas no prazo máximo de 24 horas após comunicação por parte da Câmara Municipal:
- b) Após execução dos trabalhos, apresentação de documento com registo dos produtos aplicados e respetiva localização:

5.2. O prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas ao seu cargo.

5.3. O serviço irá ser fiscalizado por um funcionário deste Município, cabendo ao prestador de serviços agendar atempadamente o serviço em causa de forma a ser acompanhado. A execução de serviço que não tenha sido comprovado pelo funcionário do Município, não será pago.

5.4. Cada tratamento será feito por uma única equipa, em data acordada via telefone ou pessoalmente, com os serviços competentes. Este serviço será fiscalizado e acompanhado por um encarregado dos Serviços de Higiene e Salubridade, devendo ser apresentado por parte da firma adjudicatária, um relatório descritivo (com as tarefas executadas, materiais utilizados, áreas abrangidas, anomalias detetadas, indicação do nome do pessoal da equipa de trabalho e dias utilizados, etc.), no final de cada um dos tratamentos.

6. PREJUÍZOS

A toxicidade dos engodos e caldas expostas bem como o seu potencial de ofensa ao meio ambiente deverão ser da maior atenção e cuidado, procurando situá-los sempre aos níveis de risco mínimo para o homem.

Toda e qualquer imprevidência que resulte em prejuízos para terceiros na execução dos trabalhos objeto deste caderno de encargos, será da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, de acordo com o definido no Presente Caderno de Encargos, no período de 1 ano desde o início do contrato, durante o qual devem ser efetuados os 3 tratamentos.

7.2. O serviço de execução de operações de controlo de pragas inicia-se no prazo máximo de 24 horas após comunicação por parte da Câmara Municipal de Viseu.

7.3. O contrato expirará com a aplicação do último tratamento, devendo, no entanto, ficar salvaguardado que a firma adjudicatária deve dar um prazo de garantia de 2 meses após a conclusão da última aplicação, de qualquer foco ou reclamação que surja após esse último tratamento, devendo dar resposta imediata às possíveis queixas que surjam nesse período

7.4. Qualquer eventual foco que surja nas áreas mencionadas deve ser combatido logo que seja dado conhecimento à firma adjudicatária. O não cumprimento, levará a penalização de 10% do valor correspondente à faturação.

7.5. O horário a praticar deverá ser preferencialmente o laboral, devendo, no entanto, ser acordado com os Serviços competentes o horário a praticar.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS PROPOSTAS

As propostas têm de incluir:

- a) Preço Total para os 3 tratamentos de controle de ratos, ratazanas e baratas nos locais indicados;
- b) Preço unitário de cada tratamento referido na da alínea b), c), d), e), f) e g) do ponto 2 do presente caderno de encargos;
- c) Preço unitário de cada tratamento por sala por Estabelecimento de ensino;
- d) Apresentação de memória descritiva do modo como se propõem efetuar as intervenções;

- e) Fichas técnicas e toxicológicas, dos produtos a utilizar, bem como certificados de aprovação pelas autoridades sanitárias portuguesas competentes, relativo ao tipo de serviço a que estão habilitados, e qualidade / certificação dos produtos utilizados;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Garantia dos tratamentos;
- h) Condições de pagamento.

9. PREÇO CONTRATUAL BASE

9.1. O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Município de Viseu, incluindo todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais, colocação e retirada de engodos, sendo o preço base fixado no convite para todos os tratamentos indicados no caderno de encargos.

9.2. As faturas serão trimestrais, correspondendo aos valores de um tratamento de ratos, ratazanas e baratas, sendo nessa fatura adicionando o valor correspondente aos tratamentos adicionais das restantes pragas caso a Câmara os tenha requerido.

9.3. Nos termos da alínea d) do N.º 2 do artigo 70º do CCP, são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

10. PENALIZAÇÕES

10.1 No caso de o adjudicatário não efetuar o serviço no prazo marcado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir o fornecimento, ficando nesse caso o adjudicatário sujeito a uma multa diária de 50€.

10.2 Qualquer eventual foco que surja nas áreas mencionadas deve ser combatido logo que seja dado conhecimento à firma adjudicatária. O não cumprimento, levará a penalização de 10% do valor correspondente à faturação.

11. PREÇO BASE

O preço base para este procedimento concursal é de 6.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada na modalidade prevista da alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Sorteio.